



INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS SÃO VICENTE DO SUL

COLEGIADO DE CÂMPUS

Instituído pela Portaria IFFAR nº 1.358, DE 14/08/2013
Fund. Legal: Port. IFFAR 1.059 e 1.060/2012 – DOU nº 173, Seção I, de 05/09/2012

Ata – 1ª Reunião extraordinária 2019

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (11/01/2019), às dez horas (10h), reuniram-se no Gabinete da Direção Geral do *Campus* São Vicente do Sul do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), os conselheiros eleitos para o Colegiado de *Campus* – Gestão dois mil e dezoito/dois mil e vinte (2018/2020), designados através da Portaria nº 103, de 21 de maio de 2018, Deivid Dutra de Oliveira, na condição de membro nato por ocupar o cargo de Diretor Geral e Presidente do Colegiado; Andreia Maria Piovesan Rocha e Simone Bochi Dorneles, na condição de representantes dos Docentes; Jaqueline Dutra de Oliveira, Itagiane Jost, na condição de representantes dos Técnico-Administrativos em Educação; Renato Dias da Costa e Laura Pozzer Spolaor, na condição de representantes dos Discentes; Gabriel Adolfo Garcia, na condição de representante da Sociedade Civil – entidade de trabalhadores e Roberto Leitão, na condição de representante da Sociedade Civil – entidade patronal; Neiva Lilian Ferreira Ortiz, na condição de Diretora de Ensino Interina; A pauta da reunião, convocada em vinte e sete de dezembro de dois mil e dezoito (27/12/2018), foi a análise de dois recursos, conforme segue: a) Análise de recurso referente a exame na disciplina de microbiologia, apresentado pelo estudante Christian de Menezes Lopes; b) Análise de recurso referente ao resultado do conselho de classe da turma 2º Agro C, apresentado pelo estudante Pedro Machado da Cruz. A apresentação das demandas foi realizada pela Diretora de Ensino Interina, que discorreu sobre a documentação enviada previamente aos membros do colegiado. O colegiado optou, por unanimidade, rejeitar o pedido do estudante, mantendo a decisão do professor responsável e pela banca de avaliação de exame da disciplina de microbiologia, na demanda apresentada pelo estudante Christian de Menezes Lopes e, também por unanimidade, rejeitar o pedido do estudante, mantendo a decisão do conselho de classe, na demanda apresentada pelo estudante Pedro Machado da Cruz. O colegiado destaca no caso do Estudante Christian de Menezes Lopes, que o mesmo pode requerer o Regime Especial de Avaliação, uma vez que a reprovação não se deu por infrequência. Destaca-se, ainda, que a disciplina de microbiologia não é pré-requisito para as demais disciplinas do curso, minimizando impactos negativos na vida acadêmica do estudante. O colegiado sugeriu, por fim, que a Administração do *Campus* promova, através de encaminhamentos que precisam ser discutidos entre Diretoria de Ensino e Coordenações de Cursos Superiores, o acompanhamento dos processos de ensino / aprendizagem aos moldes do que já é feito com o ensino técnico integrado, no sentido de detectar ações que culminem com a melhoria dos índices que medem a efetividade das ações da instituição. Nada mais havendo a tratar, eu, Gabriel Adolfo Garcia, Secretário do Colegiado de *Campus*, lavro a presente ata, assinada por mim e pelos demais presentes.

Ortiz, Itagiane Jost
Renato Dias da Costa, Laura Pozzer Spolaor, Jaqueline Dutra de Oliveira,
Garcia, Ortiz, Andreia Rocha, Neiva